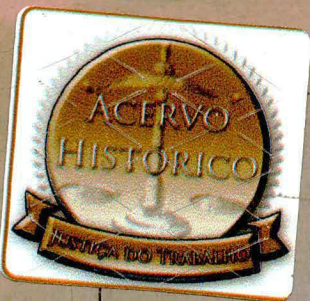




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

JCJ n.º 597/71

OBJETO — Aviso., 13º sal., etc.:

AUDIÊNCIAS

05/07/71 às 13,10

Revelia.

ca

Sin. 13.30.5-25

13.30.5-25

RF.

Revelia-se

Hilho - 22-4-76

RECTE — MARQUES JOSÉ SIQUEIRA

RECD. — AFIL MARIS NENE

NCr\$ 1.765,00

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de maio

do ano de 1971 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a

.....

que segue

Chefe da Secretaria

5-2-71
13,10

14-2

EXMO SR DR JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA.

P. J. — JCU DE GOIÂNIA
Protocolo
Entrada 18) 5 21
Folha 81/ Nº 592
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, **MARQUES JOSÉ SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, garção**, residente e domiciliado nesta capital à rua **Rua F-A nº 55 - Vila Operária**, via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., seção de Goiás sob o nº de Ordem e com escritório profissional, sito à Avenida Anhanguera nº 768, centro, que, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: **AFIF HABIB NEME - Restaurante Kibe Assado** sediada à **Rua 8 nº 506 - centro** e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o Reclamante foi admitido pela Reclamada em **15 de março 1970** e despedido sem justo motivo ou injustamente em **8 de março de 1.971** e o seu salário era de **Cr\$ 144,00 mensais fixo mais gorjetas, uma média mensal de Cr\$ 450,00**

Que, o reclamante teve o seu tempo de casa **re-tificado por setença e quer, via da presente, reclamar todos os seus direitos, isso por ter sido despedido.**

Que, ao ser despedido não recebeu as parcelas de: **aviso prévio, 13º salário (nunca recebeu), férias, Indenização.**

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, **con** teste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

:Aviso prévio	Cr\$ 450,00
13º salário de 1.970- 10/12 avos	375,00
13º salário de 1.971- 3/12 avos	112,50
férias proporcionais - 1970/1971	300,00
Indenização (uma remuneração)	487,50
	Cr\$ 1.765,00

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá à presente o valor de **Cr\$ 1.800,00**

N. Termos

P. Ddeferimento

Goiânia, **17 de maio de 1.971.**

PP.

C.P.F. nº **002873261.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
MARQUES JOSÉ SIQUEIRA

Fica V. S^a. notificado, pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 9
, às 13,10 (treze horas e dez minutos.)
horas do dia 05 (cinco) do mês de julho
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S^a oferecer as provas que julgar neces-
sárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S^a à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à
matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S^a estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir
pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas
declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 19 de maio de 19 71

C/A
Chefe da Secretaria

MOD. 3

Ao Ilmo. Sr.

AFIF NABIE NOME (Restaurante Rife Assado);

Rua 8, nº 506 - centro a notificação da sentença de fls. _____

N. E. S. T. A. pelo registrado postal nº 8012

Goiânia, 21 de _____ de _____

...
Chefe da Secretaria

164

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Victor Gonçalves CPF. nº 002873261
Sílvio Teixeira CPF. nº 021497451

Pelo presente instrumento particular de pro-
curação, eu **MARQUES JOSE SIQUEIRA**
brasileiro, **solteiro**, **garção**, residente à
Rua F-A nº 55 - Vila Operária nomeia e /
constitue bastantes procuradores os senhores Victor Gon -
çalves e Sílvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados
residentes e domiciliados nesta Capital para com os pode-
res da cláusula "ad-judicia" e fim especial de proporem /
ação reclamatória contra a firma **KIBE ASSADO - Afif Habib**
Nema
sediada à **Rua 8 nº 506 - centro** e
podendo, para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem,
transigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e da-
rem quitação e praticarem todos os demais atos que se fi-
zerem necessários ao fiel cumprimento do presente manda-
to, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sen-
tença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de
ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

Goiânia (GO), 17 de maio de 1.971.

Marques José de Siqueira

164

Tabekondio "Artiaga"
4º. OFICIO
RUA 7, Nº. 43 - TELEFONE 6-1372
Reconheço a *[assinatura]* firma
Em test. *[assinatura]* da verdade
Goiânia, 18.05.1971
Ana Lúcia Gomes - Escr

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Aos 5 dias do mês de julho de mil novecentos e 71 à 13,10, reuniu-se a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, sob a Presidência do Sr. Dr. DOMINGOS ATHAUR MARTINS com a presença dos vogais representantes classistas para instrução e julgamento do processo JCJ nº. 597/71 relativo a av. prévio, 13º salário, etc.

postulada por MARQUES JOSE SIQUEIRA

Feita a chamada, compareceu apenas o Reclamante, não tendo comparecido o Reclamado, cujo nome foi apregoado reiteradamente pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão, nos termos do Art. 844, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Dada a palavra ao Reclamante, depois de aberta a audiência, o mesmo pediu a procedência da reclamação.

Em seguida, o Sr. Dr. Juiz Presidente propôs aos Srs. vogais a solução do dissídio e colhidos os votos foi proferida a seguinte decisão.

Vistos os autos MARQUES JOSE SIQUEIRA apresentou reclamação contra AFIF NABIB NEME

pedindo o pagamento da quantia de Cr\$ 1.765,00 a título de aviso prévio, 13º salário, férias indenização

Notificado regularmente, o Reclamado não compareceu à audiência, não justificou sua ausência, nem fez a ela representar.

Isto posto e,

Considerando que a notificação de fls. 3 foi expedida com a devida regularidade e não há prova de sua devolução ou extravio;

Considerando que a injustificada ausência do Reclamado importa na pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e - que a matéria de direito articulada na inicial está na conformidade da legislação do trabalho;

Considerando mais que dos autos consta,

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - por unanimidade julgar procedente a reclamatória para condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante a quantia de Cr\$ 1.765,00

Custas pelo Reclamado no valor de Cr\$ 96,76.

Desta decisão o Reclamante teve ciência na própria audiência.

Em seguida, encerrou-se a audiência

Presidente

Vog. Empregadores

Vog. Empregados

Marques José de Siqueira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º

Goiania- Goiás.

~~Delegacia Regional de Minas Gerais~~

Em 06 de julho de 1971

Ilmº. Sr.

Pelo presente, ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta, em audiência de 5 de julho de 1971

na Reclamação contra vós apresentada por Marques José Siqueira.-
~~contra vós apresentada contra~~

Proc.nº 597/71

e cujo inteiro teor consta de

cópia anexa.

Cordiais saudações

Amor Roberto
CHEFE DE SECRETARIA

Ao Ilmº. Sr.
AFIF NABIB NEME- (Rest. Kibe Assado).,
Rua 8, nº 506- centro.
N E S T A.

Certifico que em *** 12 de julho de 1971
foi expedida a notificação da audiência de fls.
pelo registrado postal nº 9382 C/AA
Goiania, 12 de julho de 1971

Amor Roberto
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE SÃO PAULO

Requerente: [illegible]
em 12 de [illegible]

Requerido: [illegible]

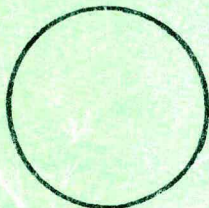
Requerente, [illegible] de [illegible] por
esta Junta, em audiência de [illegible]
de [illegible] contra [illegible] por
[illegible] [illegible] [illegible]
e [illegible] [illegible] [illegible] de
[illegible] [illegible] [illegible]

Requerente: [illegible]

11 de [illegible] no 9374 em frente
10 de [illegible] a [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
Secretário

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

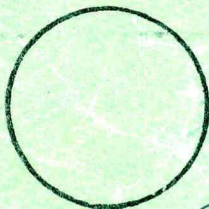
Número do registado 9.382

Procedência

Data do registo 12 de julhode 19 11

Natureza da correspondência

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registado acima descrito.

Em 13 de7de 19 11

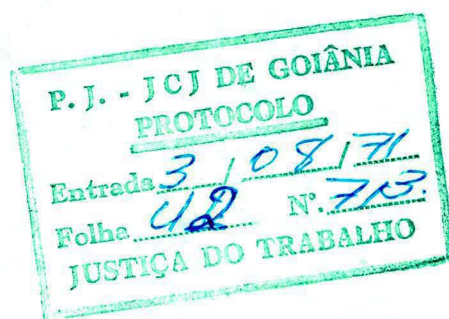
O DESTINATÁRIO


NOTA -- Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

8
Asses

Exmo.Sr.Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia-Go.

R. J. S.
[Handwritten signature]



MARQUES JOSÉ SIQUEIRA, já qualificado na Reclamatória que move contra o AFIF HABIB NEME, que originou o processo JCJ nº 597/71, via de seu advogado, abaixo assinado (mandato nos autos), vem mui respeitosamente frente a V.Exa., requerer a homologação do acôrdo que o Reclamante fez com a Reclamada nas seguintes condições, a importancia de Cr\$ 700,00 (-setecentos cruzeiros), por saldo do pedido, sendo que o pagamento se fará semanalmente, isto é, sexta-feira a começar do dia 6 de agosto de 1.971, e de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), cada.

Caso não seja cumprido o acôrdo requer o pagamento total do pedido, deduzidas as parcelas que porventura já tenha efetuada.

N. Têrmos

P. Defereimento

Goiânia, 03 de agosto de 1.971.

x Marques José de Siqueira
[Handwritten signature]

376/75

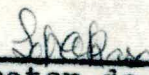
22 maio

75.

Ilmo. Senhor:

Tem o presente a finalidade de solicitar o seu comparecimento a esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, a fim de efetuar o pagamento da importância de cr\$96,76 (noventa e seis cruzeiros e setenta e seis centavos) referente a custas do processo JCJ nº 597/71, entre partes - Marques José Siqueira contra Afif Nabib Neme, sob pena de execução.

Saudações.


P/Diretor de Secretaria

Ilmo. Sr.

Afif Nabib Neme - Restaurante Kibe Assado

Rua 8 nº 506 - Centro

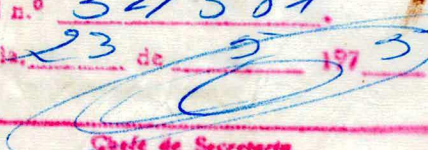
N e s t a

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal nº 34381

Goiânia, 23 de 5 1973


Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho

3ª REGIÃO

Of. 376/75

Ao

Sr. Afif Nabib Neme - Restaurante Kibe Assado
rua 8, n. 506 - Centro
NESTA

0
10
1-60 75



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL, 120
GOIÂNIA - GO

Registrada N.º

34381

Mod. 19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11
Dawes

Notificação N.º _____

Em 13 de junho de 19 75

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo JCJ-597/71
Recte.- Marques José Siqueira
Recdo.- Afif Nabib Neme

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "Informe o recte. se o acordo de fls. 8 foi inteiramente cumprido. Int. 03/6/75.a.) Heráclito Pena Júnior."

Atenciosamente,

Seckton
P/Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Marques José Siqueira
Rua F-A nº 55 - Vila Operária
N e s t a

CERTIDÃO

Certifico que esta data foi expedida a
correspondência supra citada, do P.º 1º
Posto n.º 34758
Go. São, 1975

Chefe de Secretaria

Mr. Mr. Triz

face as sessões dos
pontos e temas em vista
que há coisas a fazer,
Conclua-se V. Ex.

fo. 24-6-75

Pamelo Roberto

Director de Locaterie

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.	
Goiania, 24 de Junho de 1975	
Pamelo Roberto	
DIR. DE LOCAÇÃO	

Proceda-se a execu-
ção (cust.).

24/6/75

ps - ✓

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Edwards

En la de Ecuador

Beobachtungen

AT de Luz
25,50
6,12

20.04

10,04

$\log_2 8 = 3$

27 3 2021

Don't Jud. a Person

Chlorine

Penkova

10

Q-Val: a cos

1. 71

151

20.5

13.

60-30/10/75



~~CERTIFICATE~~

~~Certifico que, nesta data, foi~~

~~Handwritten text, possibly a signature or date, is visible in the bottom right corner of the page.~~

Ge.

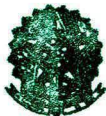
DIRECTOR DE SECSTATE

63.

168, 46

at vt

Resta data, fajo Juntada, aos presentes autos, de
Goiânia, _____ de _____
JUNTADA
de 18 _____
Secretaria _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 597/71
Mandado nº 80/76

13
Causa

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Junior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de Cofres Públicos da UNIÃO, em cumprimento notifique Afif Nabib Neme, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 168,46 (cento e sessenta e oito cruzeiros e quarenta e seis centavos), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos, cujo inteiro teor é o seguinte: "Custas pelo reclamado no valor de Cr\$.. 96,76".

Cálculo

Custas de condenação.....	Cr\$ 96,76
Emolumentos.....	Cr\$ 71,60
Total....	Cr\$ 168,36

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia, 5 de janeiro de 1976.

Eu, datilografei e subscrevi.

Chefe de Secretaria,

Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado:

rua 8, n. 506 - Restaurante Kibe Assado - Centro - NESTA

PARTI EM BRANCO

14
Cancels

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que nesta data me dirigi ao endereço constante do mandado e sendo aí deixei de citar o executado Sr. Afif Nabib Neme, de inteiro teor do mandado de citação e penhora porque o mesmo encontra-se em lugar incerto e ignorado.

Certifico mais que diligenciando a respeito não encontrei bens do executado para serem penhorados.

Goiania 21 de junho de 1976.

Relatório
Of. de Justiça

CONCILIAÇÃO	
Nesta data, foi o conciliador presente	
autos, ao sr. Presidente.	
Goiania, 25 de	6 de 1976
Junho	

Eu farei de que
este seu certificado seja
dequente e interessado
o que entender de
direito, prazo de cinco dias.
Eslobo
F. M. V.

1111.1111

Informo a V. Exa. que a
execução da proposta para o
reabastecimento de cestas.

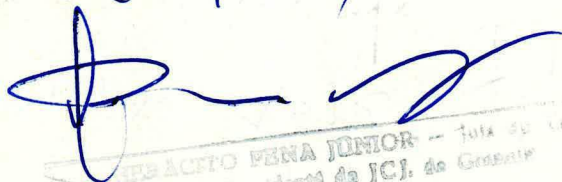
fo. 02-7-76

João Roberto Ferreira

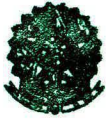
CONCLUSÃO	
Nesta data, faço conclusões os presentes	
atos, ao sr. Presidente.	
Goiânia, 02 de	7 de 1976
João Roberto	
DIRETOR DE SECRETARIA	

Em face do que consta da
certidão emitida, do Sr. Oficial de
Assistência, suspendendo a execução
(Cf. art. 791, III), devendo ser
feito aguardar no arquivo,

02-7-76



JOÃO ROBERTO FERREIRA - Tula de Lixar
Presidente do ICI, do Grêmio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 597/71
Mandado nº 80/76

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR **Herácito Pena Junior** Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **Goiânia**, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de **Cofres Públicos da UNIÃO**, em cumprimento notifique **Afif Nabib Neme**, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de **R\$ 168,46**, (cento e sessenta e oito cruzeiros e quarenta e seis centavos), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos, cujo inteiro teor é o seguinte: "Custas pelo reclamado no valor de Cr\$.. 96,76".

Cálculo

Custas de condenação.....	Cr\$ 96,76
Emolumentos.....	Cr\$ 71,60
Total....	Cr\$ 168,36

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia, 5, de **janeiro** de 1976.

Eu,
datilografei e subscrevi.

Chefe de Secretaria,

Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado:

rua 8, n. 506 - Restaurante Kibe Assado - Centro - NESTA

